



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021,
 FIRMADO EM 14/12/2021, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS
 S.A. E O MUNICÍPIO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO COMUM DE
 PRESTAREM APOIO FINANCEIRO A EMPREENDEDORES URBANOS E
 RURAIS NO MUNICÍPIO DE GOIÁS NA MODALIDADE DE OPERAÇÕES DE
 MICROCRÉDITO.**

MUNICÍPIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23 com sede administrativa situada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Cidade de Goiás, CEP: 76.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADERSON LIBERATO GOUVEA**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 2228509 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 341.175.801-59, residente e domiciliado no Município de Goiás, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado,

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIASFOMENTO, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Operações **FERNANDO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SES/GO, inscrito no CPF sob o nº 859.849.901-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONVENENTE**, ao final assinados, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO OPERACIONAL OPERACIONAL Nº 002/2021**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Convênio Operacional nº 002/2021, que trata das linhas créditos, que serão utilizadas para apoio financeiro por meio de financiamentos e garantia de aval aos empreendedores urbanos e rurais no Município de Goiás, tendo como fundamento legal a Lei Municipal nº 290, de 08 de outubro de 2021, do Município de Goiás que instituiu o Programa Banco Popular Solidário, e a Lei Complementar nº 160, de 28 de dezembro de 2020 do Estado de Goiás, que instituiu o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, ou seja, em atendimento ao Despacho nº 722/2022 da Gerência de Parcerias e Operações Estruturadas, fica alterada a linha “**GoiásFomento Microcrédito Produtivo – PNMPO**” para a linha “**Mais Crédito**” e ajusta a linha “**Produtor Empreendedor**” conforme detalhado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS DE CRÉDITO

Conforme ficou acordado entre os partícipes, os **Itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do Convênio Operacional nº 002/2021**, passam a vigorar com a seguinte redação:

A Agência de Fomento de Goiás S/A, disponibilizará linhas de crédito aos beneficiários do programa com as seguintes condições:

4.1. MAIS CRÉDITO

a) Limite de Financiamento por Operação: R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00.

b) Prazo da Operação:

1. O prazo total será de 24 (vinte e quatro) meses, com até 03 (três) meses de carência, inclusa no prazo total.

c) Beneficiárias: Microempresas, microempreendedores individuais e pessoas físicas (feirantes e transportes) regularmente inscritos e autorizados pelo poder público municipal. Pessoas Físicas que exerçam atividade econômico-produtiva remunerada que apresenta receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - (feirantes e transportes) regularmente inscritos e autorizados pelo poder público municipal.

d) Participação: Até 100% (cem por cento) dos investimentos financiáveis.

e) Encargos Financeiros:

a) Taxa nominal 1,69% a.m.

b) Taxa equalizada (com aval do FUNDEQ – Prefeitura de Goiás): 0,00% a.m.

Obs. 1: O tomador receberá como bônus de adimplência o equivalente a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa) dias o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.

f) Sistema de Amortização: Será utilizado o Sistema de Amortização Constante – SAC com pagamento dos encargos financeiros durante o período de carência e amortização mensal.

g) Itens Financiáveis: Considera-se itens financiáveis todos os itens relacionados ao objeto social do empreendimento, podendo ser investimento ou capital de giro puro. Poderá ser financiado despesas de contratação, tais como, TAC, IOF, Seguros e Garantias, ficando limitado ao valor definido na alínea “a” desta cláusula.

Obs: Em se tratando de investimento fixo, o proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de negócio, os orçamentos dos bens a serem adquiridos.

h) Desembolsos

1. O mutuário deverá comprovar a utilização dos recursos de menos 70% (setenta por cento) do valor financiado, por meio de notas-fiscais ou comprovante de pagamento de despesas. Os desembolsos poderão ser realizados diretamente aos fornecedores de bens e serviços, ou mediante reembolso.

2. Até 30% (trinta por cento) poderá ser desembolsado diretamente na conta bancária do tomador, sem a obrigatoriedade de apresentação de comprovação da utilização dos recursos.

i) Garantias

1. Aval do FUNDEQ de 100% (cem por cento) do valor da operação, + aval dos sócios e cônjuges, no caso de pessoa jurídica e aval de terceiros e cônjuges, a depender da análise.

4.2. Produtor Empreendedor

- a) Limite de Financiamento por Operação: Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Prazo da Operação: O prazo é de 48 (quarenta e oito) meses, com até 12 (doze) meses de carência, inclusa no prazo total.
- c) Beneficiários: Produtores Rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que tenham como principal fonte de renda a atividade rural.
- d) Participação: Até 100% (cem por cento) dos investimentos financiáveis.
- e) Encargos Financeiros:
 1. Taxa Nominal: 1,69% a.m.
 2. Taxa do Tomador: 0,50% a.m.
 3. Taxa de Equalização: 1,19% a.m.

OBS 1: O bônus por adimplência será de 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para pagamento da parcela até a data de vencimento. Sendo assim, a taxa inclusa o bônus é de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

OBS 2: O tomador receberá como bônus de adimplência o equivalente a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa) dias o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.

- f) Sistema de Amortização: Será utilizado o Sistema de Amortização Constante - SAC, com pagamentos mensais dos encargos financeiros durante o período de carência, podendo a amortização ser mensal, bimestral ou trimestral.

g) Itens Financiáveis

1. Aquisição de equipamentos para produção de energia fotovoltaica;
2. Piscicultura: insumos, aquisição de máquinas, equipamentos (exceto, canoas, barcos e motores de popa); e infraestrutura (tanques, tanques redes);
3. Aquisição de bovinos, bubalinos, suíños, ovinos e caprinos;
4. Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, com a devida comprovação da utilização do objeto na otimização da atividade desempenhada;

5. Construção (galpões, telas, alambrados para contenção de animais) instalação, e modernização de benfeitorias na propriedade, com destinação à atividade rural desempenhada;
6. Aquisição de estufas, insumos voltados para produção de mudas, horticultura, agricultura orgânica, hidroponia, orquíários, dentre outros;
7. Atividades ligadas à Agroindústria:
 - 7.1. Atividades ligadas à produção de cachaça e vinícola;
 - 7.2. Produtos voltados para a cadeia produtiva do cultivo da mandioca e do milho;
 - 7.3. Apicultura, produtos voltados para a cadeia do mel;
 - 7.4. Produção de doces, compotas caseiras, geleias, queijo, requeijão artesanal.
8. Extrativismo, agricultura familiar;
9. Financiamento de despesas de contratação, tais como, Projeto e Assistência Técnica, TAC, IOF e taxa de concessão de Aval. Neste caso o valor total financiado não poderá ultrapassar o limite máximo da linha estipulado na alínea “a” dessa subcláusula.

Obs: Poderá ser financiado até 30% (trinta por cento) do valor dos investimentos financiáveis para custeio associado, respeitado o limite da linha de crédito.

h) Requisitos Mínimos:

1. Observar a legislação e a regulamentação relativas ao cumprimento de exigências socioambientais e de regularidade cadastral incidente sobre o beneficiário ou o imóvel de localização do empreendimento, inclusive quanto à apresentação do registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com georreferenciamento, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Imposto Territorial Rural (ITR).

2. Cumprimento das exigências quanto ao licenciamento Ambiental quando for o caso. (Resolução Conama 237).

3. Comprovação pelo produtor rural de que essa é sua principal atividade econômica geradora de renda, por meio da IRPF, IRPJ, ou documento apto.

4. O pleiteante deverá:

4.1. Estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e sociais;

4.2. Apresentar cadastro satisfatório;

4.3. Apresentar Projeto Técnico elaborado pela EMATER ou SENAR ou por outras instituições autorizadas pela GoiásFomento;

4.4. Ter capacidade de pagamento, a critério da GoiásFomento;

4.5. Dispor de garantias suficientes para a cobertura do risco da operação; e

4.6. Obter score de crédito acima de “C”.

i) Desembolsos

1. Os desembolsos ocorrerão diretamente aos fornecedores de bens e serviços ou sob a forma de reembolso, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de sua aplicação, podendo o capital de giro associado ser creditado diretamente na conta do tomador.

2. Nos casos de reembolso, o gasto deverá estar devidamente comprovado e relacionado ao projeto, e tenha ocorrido até 6 (seis) meses antes do protocolo da proposta na GOIÁSFOMENTO.

j) Garantia: Aval do FUNDEQ de 100% (cem por cento) do valor da operação, + aval dos sócios e cônjuges, no caso de pessoa jurídica e aval de terceiros e cônjuges, a depender da análise.

Permanecem válidas e inalteradas as demais CLÁUSULAS DO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado também, pelas testemunhas abaixo.

Pela Agência de Fomento de Goiás S.A.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor Presidente da GoiásFomento

FERNANDO FREITAS SILVA
Diretor de Operações da GoiásFomento

Pelo Município de Goiás

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito da Cidade de Goiás

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

GOIANIA, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 19/08/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 22/08/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADERSON LIBERATO GOUVEA, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 22/08/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro**, em 23/08/2022, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000032907995 e o código CRC 915F436A.



Referência: Processo nº 202100059001864



SEI 000032907995

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.

TERMO DE DOAÇÃO N° 079/2021

Doador: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

Donatária: Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43.

Objeto: Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

Processo: 201610267001034.

Projeto: Interações de pequenas moléculas com domínios lipídicos de membranas de células cancerígenas e de vesículas unilamelares gigantes estudadas por espectroscopias de fluorescência e ressonância paramagnética eletrônica e microscopia confocal de fluorescência.

Data de assinatura: 17/08/2022.

TERMO DE DOAÇÃO N° 009/2022

Doador: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

Donatária: Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43.

Objeto: Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

Processo: 201210267001112.

Projeto: Integração de estratégias experimentais e computacionais no planejamento, identificação e avaliação bioquímica de novos candidatos a inibidores da 14 alfa-esterol desmetilase de leishmania spp.

Data de assinatura: 17/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Robson Domingos Vieira e Angelita Pereira de Lima.

TERMO DE DOAÇÃO N° 010/2022

Doador: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

Donatária: Instituto Federal de Goiás - IFG, CNPJ: 10.870.883/0001-44.

Objeto: Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

Processo: 201610267001026.

Projeto: Análise biomecânica do salto vertical em jovens atletas de voleibol.

Data de assinatura: 17/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Robson Domingos Vieira e Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

TERMO DE DOAÇÃO N° 084/2021

Doador: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

Donatária: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC, CNPJ:

Objeto: Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

Processo: 201010267000967.

Projeto: Sistema de avaliação e controle de produção científica com interfaces ricas.

Data de assinatura: 17/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Robson Domingos Vieira e Olga Izilda Ronchi.

TERMO DE DOAÇÃO N° 085/2021

Doador: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

Donatária: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, CNPJ: 13.232.306/0001-15.

Objeto: Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

Processo: 201210267000057.

Projeto: Inclusão de cana-de-açúcar desintegrada na alimentação de suínos.

Data de assinatura: 18/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Robson Domingos Vieira e Pedro Leonardo de Paula Rezende.

Protocolo 325515

ESTADO DE GOIAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de Bolsa DTI-C, tratado no convênio firmado entre a

FAPEG e a UFG, referente ao Projeto IPE - Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, N° do processo e data da firma respectivamente: ELOMAR XAVIER AMARO 202210267000809, 22/08/2022.

Goiânia, 23 de agosto de 2022.
Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 325270

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONVÉNIO OPERACIONAL N° 002/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Operacional N° 002/2021 firmado em 14 de dezembro de 2021 entre a CONVENENTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A e a CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS. Objetivo: Alteração da CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO OPERACIONAL N° 002/2021, que trata das linhas de créditos, que serão utilizadas para o apoio financeiro por meio de financiamentos e garantias de aval aos empreendedores urbanos e rurais do Município de Goiás, que instituiu o Programa Banco Popular Solidário e a Lei Complementar nº 160/2020 do Estado de Goiás, que criou o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, ou seja, em atendimento ao Despacho nº 722/2022 da Gerência de Parcerias e Operações Estruturadas, fica alterada a linha "GoiásFomento Microcrédito Produtivo - PNMP" para a linha "Mais Crédito", e ajusta a linha "Produtor Empreendedor". Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Operacional nº 002/2021 que não foram modificadas pelo instrumento de Aditivo. Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 19/08/2022. Processo Administrativo SEI N° 202100059001864. Fundamentação Legal: Inciso IV do Artigo 166 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A. Signatários: Diretor Presidente - Eurípedes José do Carmo e Diretor de Operações - Fernando Freitas Silva (GoiásFomento S/A); Anderson Liberato Gouveia (Prefeito Municipal de Goiás-Go).

Protocolo 325425

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, para postagem de cartas, documentos e demais itens constantes do pacote BRONZE1, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e seus Anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor estimado de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 28/07/2022. Processo Administrativo SEI N° 202200059000847. Fundamentação Legal: Conforme Art. 52, Inciso I, do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A (Inexigibilidade de Licitação). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.30.001.0001-1 - Despesas de Comunicações - Tarifas Postais. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento), Eduardo Alves Correa e Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT).

Protocolo 325432

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47